LEI N. 814, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dá nova redação aos §§ 2° e 3°, do art. 7° da Lei Municipal n. 523, de 30 de outubro de 1977.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Ficam modificados os §§ 2° e 3° do art. 7° da Lei Municipal n. 523, de 30 de agosto de 1997, que passam vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 7° .....*
> *.....*
> *§ 2° Caberá ao Diretor Executivo a remuneração mensal equivalente a R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).* (NR)
> *§ 3° Caberá ao Secretario e ao Tesoureiro a remuneração mensal equivalente a R$ 900,00 (novecentos reais) cada.* (NR)*"*

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe, em 09 de dezembro de 2005.

MARCOS DE QUEIROZ FERREIRA
Prefeito Municipal de Beberibe